



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 212/2018

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO  
OUTRO, A EMPRESA J S CARVALHO  
SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita, a Srª. Maria do Carmo Mendonça Andrade, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da C.I. 301.342 SSP/SE, CNPF 120.280.615-53 e a empresa **J S CARVALHO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.674.609/0001-01, com sede e foro Rua José Antônio dos Santos, S/N Bairro Antônio Barreto Teles, Carmópolis/SE, CEP 49.740-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sócio administrador o Sr. Alcides Gonçalves Ferreira, portador do CPF 085.707.955-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo:

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 212/2018 que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, de acordo as disposições do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 20 (vinte) dias, a partir do dia 26 de Janeiro de 2019.

2 - supressão de serviços no valor de **R\$ 6.295,58** (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de **R\$ 82.791,59** (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

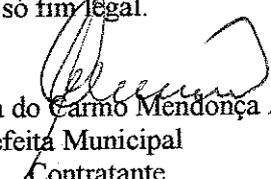
[...]

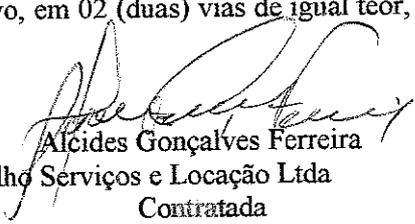
**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 22 de Janeiro de 2019.

  
Maria do Carmo Mendonça Andrade  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
Alcides Gonçalves Ferreira  
J S Carvalho Serviços e Locação Ltda  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_